Ditado\_02

Por inicial ajuizada em dois de junho de mil novecentos e noventa e oito, os impetrantes, servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário, pedem preventiva segurança, inclusive provimento liminar, contra ameaça de ato do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, para que não haja alteração no cálculo dos seus vencimentos, proventos e pensões, em face das disposições da Lei nove mil quinhentos e vinte e sete, de dez de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, que determinara, no seu artigo quinze, a transformação das vantagens de quintos (barra) décimos incorporadas em vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral dos servidores públicos federais. Os impetrantes sustentam a inconstitucionalidade da referida lei, porque a transformação dos valores incorporados em VPNI fere o direito adquirido, o princípio da...